

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 30.06.2017

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CASCAIS (DAT)"



I-CMC/2017/8741
GDCC/2017/39895

EDITAL N.º 217/2017

Assunto: Delegação e subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Autoridade de Transportes do Município de Cascais (DAT).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pelo meu despacho n.º 17/2017, de 23 de maio, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedi à delegação e subdelegação de competências no Sr. Diretor do Departamento de Autoridade de Transportes do Município de Cascais (DAT), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido despacho, em anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 9 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is written over a horizontal line. Below the signature, the name "Carlos Carreiras" is printed in a small, sans-serif font.

Carlos Carreiras

Certidão

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do edital que antecede na Loja Cascais, na sede das juntas de freguesia de Cascais, Carcavelos, Alcabideche e S. Domingos de Rana, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que dato e assim.

Cascais, 23 de Junho de 2017

Eu, G/ves



Despacho n.º 21/2017

Assunto: **Delegação e subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Autoridade de Transportes do Município de Cascais (DAT)**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 82-K/2017, de 28 de Dezembro de 2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, foi publicada a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), que consagrou a criação do Departamento de Autoridade de Transportes do Município de Cascais (DAT);
- b) Através da deliberação da Câmara Municipal de 27 de março de 2017, proposta n.º 264-2017, publicada no Boletim Municipal, em 15 de maio de 2017, foram aprovadas as competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, nas matérias relativas à Autoridade de Transportes;
- c) A experiência adquirida com o instituto da delegação e subdelegação de competências, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, aconselha a que se proceda à subdelegação de competências nos dirigentes municipais;
- d) Se verifica a necessidade de garantir a maior celeridade na tramitação dos processos, bem como a eficácia das unidades orgânicas que superintendo.

Determino:

1. **Delegar e subdelegar**, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no Diretor do Departamento de Autoridade de Transportes do Município de Cascais (DAT), **Vítor Fernando Guerreiro da Silva**, as seguintes competências:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de organização e duração de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - d) Autorizar a participação do pessoal em acções de formação interna e externa, a nível nacional;

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- e) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - f) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das actividades do DAT, desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - g) Proceder à homologação da avaliação dos trabalhadores do DAT, nos casos em que não tenha sido o avaliador;
 - h) Proceder à movimentação e afectação do pessoal que não exerça funções dirigentes ou de chefia dentro do serviço;
 - i) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - j) Assinar toda a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
 - k) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, com respeito pela lei aplicável;
 - l) Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias do signatário, incluindo as que lhe foram subdelegadas pela deliberação da Câmara Municipal de 27 de março de 2017, proposta 264-2017, designadamente instruir processo no âmbito das competências específicas do DAT, promover a audiência dos interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efectuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora delegadas e subdelegadas;
 - m) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados e restantes Vereadores;
 - n) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal ao Presidente da Câmara.
2. A presente delegação e subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações aprovadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias delegadas ou subdelegadas.
3. A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentação a que se referem as matérias ora delegadas e subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

4. Autorizo o Diretor do DAT a subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas do Departamento as competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.
5. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.
6. Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do DAT, no âmbito das matérias objeto do presente despacho, desde o dia 27 de março de 2017, data a partir da qual o mesmo produz efeitos.

Cascais, 8 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras